



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROESP/FURG Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o acompanhamento do planejamento estratégico e procedimentos de autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a necessidade de instruir o trâmite para o acompanhamento da autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da FURG; e
- b. a necessidade de complementação à Instrução Normativa PROESP Nº 1/2020, que estabelece que os coordenadores de Programas *stricto sensu* deverão coordenar as atividades para a elaboração do planejamento estratégico,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a coleta anual de informações relativas à autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu* para construção e acompanhamento dos seus planejamentos estratégicos.

Art. 2º A coleta anual de informações tem como objetivo central permitir o acompanhamento, pela Diretoria de Pós-Graduação (DIPOSG/PROESP) e pela Diretoria de Avaliação Institucional (DAI/PROPLAD), das autoavaliações em todos os Programas de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu*, assim como permitir aos Programas *stricto sensu* que mantenham um histórico a ser utilizado na elaboração do relatório quadrienal da CAPES.

Art. 3º A coleta será realizada através da ferramenta “Relatórios Gerenciais dos Cursos”, disponível nos sistemas FURG em “Acadêmico”, “Informações Gerenciais”, “Relatórios Gerenciais dos Cursos”.

Parágrafo único. A DIPOSG/PROESP é responsável pela disponibilização, nos sistemas FURG, do relatório de preenchimento, sempre no primeiro semestre do ano.

Art. 4º Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deverão preencher seus relatórios anuais até dezembro do respectivo ano.

Art. 5º Programas de Pós-Graduação *lato sensu* deverão preencher seus relatórios sempre após a finalização de uma oferta do curso.

Art. 6º O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1 de outubro de 2024.

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Resende Secchi, Pró-Reitor**, em 18/09/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274763** e o código CRC **1A7842B7**.